



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 753/09

PROTOCOLO N.º 7.551.403-4

PARECER CEE/CEB N.º 465/10

APROVADO EM 05/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS LARANJEIRAS DO SUL - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 2722/09-GS/SEED, de 16 de julho de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 07 de agosto de 2009, do CEEBJA Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, Município de Laranjeiras do Sul, pelo qual a direção do referido estabelecimento de ensino, jurisdicionado ao NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2009 (fls. 349).

A Resolução SEED n.º 3797/07(fl.11), autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental – Fase I, Fase II e Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano de 2006, e reconheceu, automaticamente, os respectivos cursos (Parágrafo único do art. 17, da Deliberação CEE nº 08/00-CEE/PR).



PROCESSO N.º 753/09

O Parecer n.º 90/08-CEE/PR, de 5 de março de 2008, prorrogou por 1 (um) ano, excepcionalmente, o prazo para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e Médio – EJA, presencial, implantados em 2006, na Rede Estadual de Ensino.

2. Constam do Processo:

- a) comprovante de aprovação de relatórios finais (fls.14);
- b) licença sanitária (fls.363;364);¹
- c) laudo Corpo de Bombeiros (fls.362)¹;
- d) indicação de melhorias no prédio e instalações (fls.30; 137);
- e) atualização de materiais, equipamentos e laboratório (fls.153 a 155);
- f) acervo bibliográfico apresentado (fls 138 a 152);
- g) ato de aprovação do regimento escolar (fls.309; 310);
- h) relatório de avaliação da proposta pedagógico-curricular (fls.157 a 212).

Em relação às exigências do Corpo de Bombeiros, e Vigilância Sanitária a direção da instituição realizou as seguintes considerações:

Em relação das instalações e a cozinha (ventilação deficiente), as 04 salas de aulas, a situação é a seguinte: Por se tratar de construção antiga, a parede está edificada no limite do terreno da propriedade. do outro lado há construções que divisam com a referida parede, impossibilitando a abertura de janelas. Na cozinha instalamos ventiladores e exaustor; nas salas de aulas instalamos ventiladores e acrescentamos abertura no telhado para que permitam a circulação de ar. Pode não ser a solução ideal, mas foi a melhor forma de equacionar tal problema momentaneamente. Estamos trabalhando junto a APMF de nosso estabelecimento, para que possamos encontrar soluções definitivas e aceitas, tanto pela Vigilância Sanitária como pelo Corpo de Bombeiros. Quanto a falta de mesa adequada para manipulação de alimentos, iremos instalar uma plataforma de inox, sobre a bancada existente, que é azulejada.(...)

Esta direção, como todo o corpo docente e discente do estabelecimento empenham compromisso de melhorar a educação a cada dia tanto a estrutura física como também a pedagógica.

1 Relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros, solicitou prever projeto em central de GLP, construir central de GLP de acordo com as normas do CB; a Secretaria Municipal de Saúde, em inspeção realizada no estabelecimento, atendendo a Legislação em vigência observou às folhas 363, elencou detalhes que devem ser normatizados e saneados. A Direção solicitou providências junto à SUDE/SEED por meio do protocolado n.º 10.354.345-2 (fls. 352).



PROCESSO N.º 753/09

Foram apensadas ao processo as fotos do estabelecimento de ensino folhas 366 a 376.

3. Dados Gerais do Curso.

- Modalidade de Educação de Jovens e Adultos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- O horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva e individual.

- A frequência na organização individual é 100% (cem por cento) em sala de aula, para a organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

4. Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas, sendo permitido o ingresso de (01) uma a (04) quatro disciplinas, concomitantemente, no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas (fls. 32) e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas (fls. 33), conforme matrizes curriculares a seguir:



PROCESSO N.º 753/09

4.1 Matriz Curricular Ensino Fundamental – FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: CEBJA de Laranjeiras do Sul	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul	NRE: Laranjeiras do Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 753/09

4.2 Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO	
ESTABELECIMENTO: CEEBJA de Laranjeiras do Sul	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Laranjeiras do Sul	NRE: Laranjeiras do Sul
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

1.DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aulas
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso		1200 horas ou 1440 h/a

5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:



PROCESSO N.º 753/09

Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
Soliane de Fátima Alves	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/ Português com as respectivas Literaturas
Adriana Southier	Língua Portuguesa	Letras/ Português com as respectivas Literaturas
Marli Aparecida Soares	Língua Portuguesa e Literatura	Letras/Port. Inglês com as respectivas Literaturas
Neusa Tioko Seki	Arte	Desenho/Licenciatura em Artes Plásticas
Tania Elisa Boldrini	Arte	Educação Artística/Artes Plásticas
Gilmar Vicente Ruths	Educação Física	Educação Física
Jaques Douglas Carrador	Educação Física	Educação Física
Ivo Donato Piasecki	Educação Física	Educação Física
Carmem Maria Kava	L.E.M - Inglês	Letras/Port/Inglês com as respectivas Literaturas
Zilá R. Virmond	L.E.M - Inglês	Letras/Port/Inglês com as respectivas Literaturas
Paulo Cesar dos Santos	Matemática	Matemática
Maria Luiza Harmatiuk	Matemática	Matemática
Marta Cristina Padilha	Ciências Naturais	Ciências
Salette Lacerda de Oliveira	Ensino Religioso	História
Mariza dos Santos Vieira	Matemática	Matemática
João Maria Abreu ²	Filosofia	Pedagogia
João Maria Abreu	Sociologia	Pedagogia
Solange Pilati Ribeiro	História	História
Salette Lacerda de Oliveira	Historia	História
Maria Padilha Reinaudt	Biologia	Ciências Biológicas
Dimas Assis Viczaki	Geografia	Estudos Sociais/Geografia
Romão Casemiro Radecki	Geografia	Geografia
Rafaela Sangali	Química	Química
Gerson Luiz Boldrini	Física	Física

2 Ressalte-se à instituição que conforme Deliberação nº 03/08 – CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente por professores licenciados na mencionadas disciplinas



PROCESSO N.º 753/09

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 032/09, do NRE de Laranjeiras do Sul (fls. 311), constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e considerando o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Laranjeiras do Sul (fls.321) e o Parecer n.º 1510/09 -CEF/SUDE/SEED (fls. 345), somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 4 (quatro) anos (Parágrafo único do art. 16, da Deliberação n.º 06/05-CEE/PR), a partir do início do ano de 2009, do CEEBJA Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, Município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que foi alterada pelo Parecer CEE/CEB n.º 219/09, aprovado em 04/06/09, a nomenclatura da disciplina de Artes, do Ensino Fundamental, para **Arte**. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.

A oferta das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APEDs deve estar condicionada ao cumprimento do Parecer n.º 289/09-CEE/PR, de 03 de julho de 2009, após manifestação do CEE/PR.

O Processo deverá ser encaminhado à origem para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 753/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 05 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB